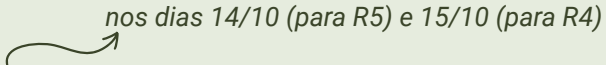


Olá, comunidades!

Na 25ª edição do *Dois Dedos de Prosa*, conversamos sobre a próxima etapa de trabalho do Anexo 1.1: a inauguração dos Conselhos e Setores e a **priorização dos danos**.


Como vimos, a Entidade Gestora fez algumas alterações na **lista de danos coletivos e socioeconômicos** encaminhada pelas ATIs.

De acordo com a Entidade Gestora, ficam de fora aqueles danos considerados por ela como “não pertinentes ao Anexo 1.1”:

- **Danos individuais** (discutidos em processos judiciais específicos);
- **Danos de infraestrutura e políticas públicas** (fazem parte dos Anexos 1.3 e 1.4);
- **Danos socioambientais** (fazem parte do Anexo II);
- **Medidas emergenciais** (de responsabilidade direta da Vale).

Dentre os **98 danos diagnosticados pelo Guaicuy**, a Entidade Gestora aponta **25 deles como “não pertinentes ao Anexo 1.1”**, os quais foram, então, excluídos para fins de priorização dos danos.

A seguir, listamos todos eles, confira:



EIXOS	BENS JURÍDICOS	DANOS “NÃO PERTINENTES AO 1.1”
Soberania – Água, Alimentação e Energia	Água	[D0103G] Piora na qualidade/disponibilidade do abastecimento público de água
	Alimentação	[D0205G] Proibição e/ou desrecomendação sobre o consumo de peixes advindos dos cursos d'água dos territórios
	Infraestrutura	[D0301G] Esgotamento, pressão e danos sobre serviços de saúde em razão das dificuldades de efetivação da cobertura. [D0302G] Esgotamento, pressão e danos sobre serviços de saúde em razão da perda ou restrição ao transporte sanitário para efetivação do atendimento à saúde. [D0303G] Esgotamento, pressão e danos sobre serviços de saúde em razão da falta de RH capacitados para o acolhimento e encaminhamento de problemas de saúde relacionados ao rompimento
Trabalho e Renda	Atividade Econômica	D0701G] Afetações às economias locais em razão da interrupção, diminuição ou comprometimento dos deslocamentos entre as comunidades por consequência do assoreamento dos cursos hídricos e/ou à dificuldade de acesso às suas margens
	Produção	[D1001G] Comprometimento da produção e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, em decorrência de toxicidade e bioacumulação na biota (flora e fauna).
Educação, Cidadania e Cultura	Educação	[D1401G] Comprometimento da qualidade e da garantia do direito à educação, em decorrência da alteração negativa da qualidade nutricional e segurança alimentar das crianças e adolescentes

EIXOS	BENS JURÍDICOS	DANOS "NÃO PERTINENTES AO 1.1"
Educação, Cidadania e Cultura	Saúde	[D1801G] Risco à saúde humana devido ao aumento de doenças de veiculação hídrica (tais como dengue, diarreia, leptospirose, rotavírus, toxoplasmose, etc.). [D1802G] Risco à saúde humana devido ao aumento de doenças respiratórias. [D1803G] Risco à saúde humana devido ao aumento de dermatites no contato com a água. [D1804G] Risco à saúde humana devido ao aumento de doenças transmissíveis (tuberculose, meningite, gripe, etc.) e neonatais [D1805G] Risco à saúde humana devido ao aumento de doenças relacionadas à fauna sinantrópica (mosquitos, ratos, caramujos, gambás, etc.). [D1807G] Aumento dos gastos com saúde em razão da não oferta de serviços pelo SUS, aumento no consumo de medicamentos, problemas no atendimento (fila de espera), falta de medicamentos, entre outros. [D1813G] Esgotamento, pressão e danos sobre serviços de saúde em razão do aumento de demanda e/ou aumento das filas de espera.
	Socio-assistência	[D1901G] Sobrecarga no serviço público de assistência social e aumento do tempo de espera para acesso a programas da assistência social, de profissionais especializados e/ou de outros serviços e dificuldades devido a suspensão ou paralisação de serviços, acarretando em perda, atraso ou negativa de benefícios socioassistenciais e/ou previdenciários. [D1902G] Interrupção, diminuição e/ou alteração no acesso às políticas públicas por comunidades rurais, desencadeando processos de intensificação das desigualdades e de limitação do desenvolvimento econômico e social das mesmas.

EIXOS	BENS JURÍDICOS	DANOS "NÃO PERTINENTES AO 1.1"
Educação, Cidadania e Cultura	Sociabilidade e Modos de Vida	[D0601G] Danos à qualidade de vida da população atingida em decorrência da descaracterização da paisagem.
Complementar	Reparação	[D2301G] Dano moral coletivo pela negativa ou suspensão injustificada de medidas emergenciais mitigatórias e/ou pela restrição de acesso a outras ações da reparação. [D2302G] Falta de acesso à informação adequada referente aos danos do rompimento e ao processo de reparação. [D2303G] Limitações na participação dos grupos de pessoas atingidas nas ações do processo de reparação em decorrência da falta de acesso ou acesso precário à internet. [D2304G] Precarização da participação de grupos em vulnerabilidade socioeconômica, em razão da necessidade de se ausentar do trabalho para participação nas ações da reparação, além de gastos adicionais com transporte e alimentação. [D2305G] Conflitos comunitários causados por falta de acesso, falhas no cadastramento e recebimento das medidas emergenciais. [D2306G] Alterações na capacidade de logística das estradas rurais para escoamento de produção, intercâmbios socioculturais entre comunidades, acesso a infraestruturas públicas (como as de saúde, Unidades de Pronto Atendimento, hospitais, etc), em razão do aumento de fluxo de veículos da Vale e/ou de terceirizadas [D2307G] Agravamento da privação de liberdade e aumento da sensação de insegurança em decorrência das medidas de vigilância impostas pelas empresas ou suas terceirizadas, especialmente nos espaços de reunião dos atingidos.

Além disso, a organização dos danos em eixos e bens jurídicos também passou por modificações. Assim:

- Deixa de existir o **Eixo Complementar**, onde estavam os bens jurídicos **Reparação** e **Meio ambiente**

→ **Seguem existindo 4 eixos!**

- Os bens jurídicos **Sociabilidade** e **Modos de Vida** mudaram de eixo e se uniram: agora, se trata de um único bem jurídico (**Sociabilidade e modos de vida**), alocado no **Eixo Educação Trabalho e Renda**

→ Esses bens jurídicos **não foram retirados**, apenas foram **reorganizados**. Isso significa que os seus danos seguem como pertinentes ao Anexo 1.1!

Com as mudanças, a nova estrutura dos danos segue da seguinte forma:

EIXOS	BENS JURÍDICOS
Soberania – Água, Alimentação e Energia	Água
	Alimentação
	Infraestrutura
	Moradia

EIXOS	BENS JURÍDICOS
Trabalho e Renda	Atividade Econômica
	Mobilidade
	Posse e Propriedade
	Produção
	Renda
	Trabalho
	Turismo
Educação, Cidadania e Cultura	Educação
	Lazer
	Luto e Memória do Desastre
	Patrimônio Cultural e Cultura
	Saúde
	Socioassistência
	Sociabilidade e Modos de Vida
Povos e Comunidades Tradicionais	Economia tradicional
	Tradição cultural